



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 413

de 23 de junho de 2005

“Reajusta salários e vencimentos dos servidores públicos municipais”

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições
legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os valores constantes no anexo I, que integram a Lei Complementar n.º 002/90, alterado pela Lei Complementar n.º 378/04, ficam reajustados em 2% (dois por cento).

Art. 2º. O reajuste de que trata o artigo anterior estende-se aos inativos e pensionistas do Município, bem como aos ex-servidores municipais aposentados e pensionistas pelo Regime Geral de Previdência Social que tenham adquirido o benefício até 15 de dezembro de 1.998.

Art. 3º. Para fazer face às despesas constantes no artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 1.687.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil reais), obedecendo as seguintes categorias econômicas e classificações programáticas:

Ficha nº.	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
009	02.01.04.122.00020.2002.3.1.90.00	Gabinete do Prefeito	133.000,00
034	03.01.15.451.00030.2002.3.1.90.00	Planejamento	5.400,00
048	04.01.04.122.00030.2011.3.1.90.00	Jurídico	6.000,00
055	05.01.12.122.00030.2002.3.1.90.00	Educação	3.000,00
080	05.03.12.365.00410.2054.3.1.90.00	Educação	268.000,00
090	05.05.12.361.00390.2002.3.1.90.00	Educação	572.000,00
097	06.01.04.122.00030.2002.3.1.90.00	Administração	4.600,00
117	07.01.10.301.00030.2003.3.1.90.00	Saúde	15.000,00
129	07.01.10.302.00030.2058.3.1.90.00	Saúde	98.000,00
141	07.01.10.305.00330.2063.3.1.90.00	Saúde	30.500,00
145	07.03.08.244.00320.2002.3.1.90.00	Assistência Social	7.000,00
146	08.01.27.812.00030.2002.3.1.90.00	Esportes	23.000,00
154	09.01.04.123.00030.2002.3.1.90.00	Fazenda	11.000,00
157	09.02.04.123.00030.2002.3.1.90.00	Fazenda	80.000,00
198	13.02.20.605.00150.2018.3.1.90.00	Agricultura	5.500,00
216	15.01.04.122.00030.2002.3.1.90.00	Obras	4.100,00
223	15.02.15.452.00030.2002.3.1.90.00	Obras	41.500,00
234	15.02.17.512.00280.2028.3.1.90.00	Obras	220.000,00
242	16.01.18.541.00030.2002.3.1.90.00	Meio Ambiente	20.100,00
247	17.01.04.122.00030.2002.3.1.90.00	Comunicação	9.300,00
262	20.01.04.123.00030.2003.3.1.90.00	Fazenda	130.000,00

Art. 4º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos provenientes da redução parcial, até o limite de R\$ 1.687.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil reais), das naturezas de despesas e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

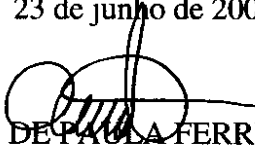
LEI COMPLEMENTAR Nº 413

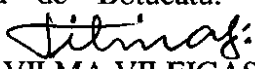
de 23 de junho de 2005

Ficha nº.	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
017	02.01.05.153.00030.2005.3.1.90.00	Gabinete do Prefeito	7.500,00
020	02.01.05.153.00030.2006.3.1.90.00	Gabinete do Prefeito	12.000,00
037	03.02.15.452.00070.2002.3.1.90.00	Planejamento	40.000,00
040	03.03.04.122.00080.2002.3.1.90.00	DET	28.000,00
045	04.01.04.122.00030.2002.3.1.90.00	Jurídico	7.000,00
061	05.02.12.361.00390.2002.3.1.90.00	Educação	3.500,00
063	05.02.12.361.00390.2003.3.1.90.00	Educação	19.000,00
073	05.02.12.366.00400.2003.3.1.90.00	Educação	32.000,00
074	05.02.12.366.00400.2051.3.1.90.00	Educação	120.000,00
079	05.03.12.365.00410.2003.3.1.90.00	Educação	7.000,00
084	05.04.08.243.00030.2002.3.1.90.00	Educação	5.000,00
092	05.05.12.361.00390.2003.3.1.90.00	Educação	197.000,00
101	06.02.04.122.00030.2002.3.1.90.00	Administração	86.000,00
104	06.02.20.605.00110.2014.3.1.90.00	Administração	3.000,00
106	06.02.24.722.00120.2015.3.1.90.00	Administração	3.000,00
111	06.03.04.122.00030.2002.3.1.90.00	Administração	82.000,00
114	06.04.04.122.00030.2002.3.1.90.00	Administração	1.000,00
118	07.01.10.301.00030.2064.3.1.90.00	Saúde	84.000,00
124	07.01.10.301.00370.2066.3.1.90.00	Saúde	126.000,00
133	07.01.10.304.00370.2061.3.1.90.00	Saúde	26.000,00
144	07.02.10.303.00370.2002.3.1.90.00	Saúde	30.000,00
162	10.01.23.695.00090.2002.3.1.90.00	Turismo e Lazer	22.000,00
169	11.01.06.182.00030.2002.3.1.90.00	Segurança	44.000,00
175	12.01.08.244.00320.2002.3.1.90.00	Assistência Social	90.000,00
182	12.02.08.244.00320.2045.3.1.90.00	Assistência Social	40.000,00
187	13.02.04.122.00030.2002.3.1.90.00	Agricultura	9.000,00
195	13.02.15.452.00170.2020.3.1.90.00	Agricultura	21.000,00
199	14.01.13.392.00190.2002.3.1.90.00	Cultura	111.000,00
205	14.02.13.392.00190.2022.3.1.90.00	Cultura	1.000,00
230	15.02.15.452.00220.2029.3.1.90.00	Obras	210.000,00
256	20.01.04.122.00030.2001.3.1.90.00	Fazenda	220.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2.005.

Botucatu, 23 de junho de 2005


ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 23 de junho de 2005, 150º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS